Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053, DE 2022.

Fica suprimido o § 2º, do artigo 1º, do Projeto de Lei Ordinária n° 053/22, alterando-se assim a redação do referido artigo, na seguinte forma:

"Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de pelo menos um botão de emergência em todas as linhas municipais de ônibus de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do próprio transporte público.

Parágrafo único. O botão de emergência citado no caput registrará chamado junto à Guarda Municipal do Município de Votorantim, a qual receberá a informação do veículo exato e itinerário para que seja feita a intervenção necessária."

****

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Justiça, em reunião com seus membros, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 98, Parágrafo 1°, e Artigo 100, Inciso II, do Regimento Interno, resolveu apresentar a **Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 053/2022,** de autoria do Vereador Luciano da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um **"botão de pânico"** nas linhas municipais de ônibus de transporte público no município de Votorantim para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público, a fim de que a nova Lei (caso o projeto seja aprovado) possa atingir seu objetivo.

Tendo em vista que, esta Comissão apresentou também a Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 053/2022, alterando para cento e oitenta dias, o prazo para que a Lei (se aprovada) entre em vigor; assim, após analisarmos detidamente o projeto, observamos a necessidade da supressão do § 2º, do artigo 1ª do projeto em tela, que reza o seguinte*: "**§2º A obrigação prevista no caput passa a vigorar a partir da próxima licitação a ser realizada no município de Votorantim",*** eliminando-se assim, a ambiguidade na interpretação com relação ao início do vigor da Lei, sem que o projeto seja prejudicado.

Assim sendo, contamos com a colaboração e aprovação dos nobres pares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

CIRINEU BARBOSA
Relator

ROGÉRIO DE LIMA
Presidente

LOURIVAL CESARIO DA SILVA
Membro